

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 323031

Número do Contrato: 9036/2023.
Nº Processo: 48600.203121/2022-92.
Pregão. Nº 26/2023. Contratante: ESCRITORIO CENTRAL DA ANP. Contratado: 36.584.113/0001-29 - L7 CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Promover a alteração quantitativa e qualitativa do contrato com os acréscimos e supressões, impostos por fatos supervenientes que ensejaram ajustes necessários à adequação do projeto básico original, com fundamento no Inciso I, alíneas "a" e "b", do Art. 124 da Lei 14.133/21 e na Cláusula

Décima Sexta do ajuste, mediante o c DF/SGA/ANP-DF (SEI 4174029), e Nota Té 4453079). Os acréscimos descritos somam oitocentos e dezoito reais e dois centavos) dentro do limite de 50%, estabelecido / previstas na planilha orçamentária somam cinco reais e noventa e quatro centavos), fundamento no Artigo 125 da Lei 14.133. pleitear o ajuste do valor dos serviços, tão 13/12/2024 a 19/08/2025. Valor Total Atu Assinatura: 13/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2024).

COMUNICADO Nº 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

1.Tomar CIÊNCIA da decisão da autoridade competente da aplicação da pena pecuniária e/ou não pecuniária. O autuado poderá ser contado a partir desta publicação ou, alternativamente, em igual prazo, recolher a multa aplicada com desconto de 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias contados de igual forma. Após o vencimento, a multa deverá ser acrescida de encargos moratórios legais conforme leis 9.431/96 e 10.742/03, serão inscritas em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal e demais órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC. A multa física inadimplente poderá ter seu CNPJ ou CPF inscrito no CADIN/SISBACEN. Os recursos deverão ser apresentados no protocolo da ANP no nº 70.830-902, ou por meio de peticionamento eletrônico no SEI pelo link <https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei/proc>, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou o não reconhecimento pela autoridade julgadora.

NOME/ RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1. LICO E ZANARDO LTDA	00.129.080/0001-80	48610.230997/2022-92	628081	5.000,00
2. MENSITIERI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	03.074.013/0001-01	48611.200825/2023-65	635298	5.000,00
3. POSTO TIJUCA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	41.556.031/0001-00	48650.201594/2022-60	900126	5.000,00
4. POSTO QUALITY MARGINAL DO UNA LTDA.	10.689.178/0001-45	48610.218078/2022-41	624348	590.000,00
5. MULTILUBE COM ATACADO E VAREJO DE LUBRIFICANTES LTDA	30.920.371/0001-52	48610.219690/2023-11	643661	32.500,00
6. TOP GÁS E ÁGUA	23.935.453/0001-05	48650.200082/2022-86	618589	20.000,00
7. POSTO CONTINENTAL APARECIDA DE GOIANIA LTDA	14.839.191/0001-94	48600.200778/2022-06	582339/ 614139	10.000,00
8. R C DE SOUSA	10.599.647/0001-35	48611.200959/2023-86	647565	6.000,00

2. Tomar CIÊNCIA de que foi confirmada a decisão impugnada. O autuado deverá pagar o valor da penalidade aplicada devidamente atualizada, a multa deverá ser realizado no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU). Para obter a GRU com o valor atualizado encaminhar um e-mail para cobranca@anp.gov.br, informando a razão social, o CNPJ, o número do processo administrativo e a data em que a multa foi aplicada e não pagas serão inscritas em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal e demais órgãos de proteção ao crédito, t nova comunicação, contados 30 (trinta) dias dessa publicação, a empresa ou pessoa física inadimplente poderá ter seu CNPJ ou CPF inscri

NOME RAZÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DE VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL
1. AUTO POSTO SCAN LESTE I LTDA	09.192.787/0001-05	48620.201648/2019-49	548414	27/04/2022	60.000,00

3.Tomar CIÊNCIA de que foi negado provimento ao recurso apresentado e que o valor da multa aplicada foi majorado, conforme decisão da autoridade julgadora. O autuado deverá pagar o valor da multa aplicada devidamente atualizada pela taxa SELIC. O pagamento da multa deverá ser realizado no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU) com o valor atualizado para quitação integral do débito, deve-se encaminhar um e-mail para cobranca@anp.gov.br, informando a razão social, o CNPJ, o número do processo administrativo e a data em que pretende efetuar o pagamento. Multas vencidas e não pagas serão inscritas em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal e demais órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC Independentemente de nova comunicação, contados 30 (trinta) dias dessa publicação, a empresa ou pessoa física inadimplente poderá ter seu CNPJ ou CPF inscrito no CADIN/SISBACEN.

NOME RAZÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
1. AUTO POSTO VITTORIA LTDA	14.793.553/0001-53	48620.000400/2018-81	516960

4 Tomar CIÊNCIA de que o pedido de parcelamento do débito abaixo foi aprovado nos moldes da resolução ANP nº 774/2023, disponível em <https://gpcweb.anp.gov.br/>, a emissão de extrato e a geração de guia (GRU) para pagamento de parcelas referentes aos acordos de parcelamento deverão ser preenchidos o CNPJ da empresa e os números do Processo Administrativo e do Auto de Infração.

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ-CPF
1. SANTO ANTÔNIO PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	13.587.164/0002-90

ANTÔNIO HENRIQUE VAZ SANTOS
Chefe do escritório Sede / ANP

COMUNICADO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, usando da competência que lhe confere a Portaria ANP nº 187, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2023, vem, em atenção ao que determina o edital de licitações da Oferta Permanente de Concessão, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso II, de seu Regimento Interno, instituído pela Portaria ANP nº 277, de 20 de dezembro de 2024, nos termos da sua 72ª reunião, decidir, no âmbito da Oferta Permanente de Concessão, aprovar as inscrições de interessadas, conforme quadro a seguir:

Licitante	Situação
CNODC BRASIL PETROLEO E GAS LTDA.	Inscrição aprovada
LUX OIL LTDA.	Inscrição aprovada
	Inscrição aprovada

COMPANHIA DE PESQUISA DE PETRÓLEO

NO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA D.O de 2025-02-03, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 23/02/2025 a 29/01/2029.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2025).

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de chapas de